



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.135, DE 20 DE setembro DE 1995

Estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas do IPTU e Taxas de Serviços Públicos referente ao exercício de 1993

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O reajuste das parcelas de carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Públicos, do exercício de 1993, fica fixado em 3,51% (três vírgula cinquenta e um por cento), o que compreende ao fator de multiplicação 306,5934 (trezentos e seis inteiros, cinco mil novecentos e trinta e quatro décimos de milésimos) sobre os valores lançados em cruzeiros, no exercício.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de setembro de 1995, 3500 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3550 da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


 JOSÉ BERNARDO ORTIZ
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 20 de setembro de 1995.


 MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
 RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO